



CAU/CE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Aviso Dispensa Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Modalidade	Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 – CAU/CE	
Contratante (UASG)	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (928521)	
Objeto	Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de informática, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 – CAU/CE e seus anexos.	
Fundamentação	Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativos aplicáveis e às exigências estabelecidas neste instrumento.	
Período de Propostas	De 08/05/2025 até 14/05/2025	
Período de Lances	Dia 14/05/2025 – Das 08h00min às 14h00min – Horário de Brasília	
Local	www.gov.br/compras/pt-br	
Processo Administrativo	Decreto 7.174/2010	Intervalo de Lances
00154.000535/2024-11	(X) Sim () Não	1,0% (Um por cento)
Exclusivo ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP	Quantidade de Itens
(X) Sim () Não	() Sim (X) Não	23 (vinte e três)
Modo de disputa	Tipo de Licitação	Instrumento Contratual
Aberto	Menor Preço	Nota de Empenho
SRP =?	Valor Global Estimado	CATMAT
() Sim (X) Não	Vide Item 1.2 do Termo de Referência	Vide item 1.4 do Aviso de Dispensa
Vistoria	Amostra/demonstração	Esclarecimento/ Impugnação

(...) Sim (...) Não (.X.) Facultativa	() Sim (X) Não	Não Se Aplica
Observações Gerais		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CAU/CE podem ser acompanhadas no endereço: www.gov.br/compras: Cód. UASG "928521". O Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.transparencia.cauce.gov.br ou em www.gov.br/compras		 Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90005/2025

Processo Administrativo: 00154.000535/2024-11

Torna-se público que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARA, entidade de direito público interno, devidamente registrada no CNPJ n.º 14.929.252/0001-04, com Sede Administrativa na RUA DO ROSARIO, 77 - CENTRO, CEP: 60055-090, Fortaleza-CE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2025

Horário da Fase de Lances Das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Sítio: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 928521

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de informática, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Dispensa de Licitação Eletrônica será composta por 23 (vinte e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Códigos do Catálogo de Compras do Governo Federal:

Item	CATMAT
1	612469
2	449818
3	442107
4	473420
5	604331
6	625872
7	460034
8	392616
9	374243
10	456590
11	457752
12	620108
13	621479
14	609339
15	622300
16	624338
17	341070
18	344091
19	605494
20	606464
21	624664
22	486471
23	627324

1.5. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no **COMPRASNET**, deverá ser considerada a **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** que consta neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do

Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a **sessão pública** será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 1,0% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,

será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e nem que incluam dados que deveriam constar originalmente na proposta;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.1.”, “6.2.2.”, e “6.2.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) e/ou da AGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.2.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada “no chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação no prazo previsto, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de

seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho e o Aceite de tal instrumento, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da dispensa de licitação será homologado e adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após o julgamento da proposta final e análise dos documentos de habilitação anexados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso.**

10.12. Da sessão pública será divulgado o relatório de dispensa eletrônica no sistema eletrônico.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

11.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.1.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

Fortaleza-CE, 5 de maio de 2025

Raimundo Wagner Carvalho da Silva
Assistente Administrativo do CAU/CE

Francisca Patrícia da Silva Aguiar
Gerente Geral do CAU/CE

Brenda Rolim Chaves
Presidente do CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO WAGNER CARVALHO DA SILVA**, **Assistente Administrativo(a)**, em 08/05/2025, às 12:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES**, **Presidente**, em 08/05/2025, às 12:49 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA PATRÍCIA DA SILVA AGUIAR, Gerente Geral**, em 08/05/2025, às 13:01 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1311A50C** e informando o identificador **0573094**.

Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, sala 703 | CEP 60.055-090 - Fortaleza/CE

00154.000535/2024-11

0573094v5



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial na respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de exercício de atividade que necessite de autorização, registro ou concessão: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do ato normativo pelo qual é regido.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAUCE

Rua do Rosário, 77, Edifício Comandante Vital Rolim, sala 703, Centro | CEP: 60055-090 – Fortaleza / CE
www.cauce.gov.br | atendimento@cauce.gov.br | 85 3055-6440 | CNPJ: 14.929.252/0001-04



- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.2.2.** Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de constituição de pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



4.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 d Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, 2017.

4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

4.1.1.4. O licitante, caso requerido pela comissão de licitação, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fazendo-o por meio de documento comprobatório, nos termos do Art. 67, II e Art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021, ou por qualquer documento que sirva para atestar a veracidade do serviço, tais como: contrato, nota fiscal, dentre outros.

4.1.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

Aviso Dispensa Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 00154.000535/2024-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de informática, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Das especificações técnicas, quantitativos e valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA MÃE Placa mãe tipo H310 LGA 1151	612469	UNIDADE	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	PLACA MÃE Placa mãe tipo H61 LGA 1155	449818	UNIDADE	3	R\$ 285,51	R\$ 856,53
3	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (SSD) Disco rígido removível (SSD) 240GB SATA III	442107	UNIDADE	4	R\$ 192,80	R\$ 771,20
4	MEMÓRIA RAM Memória RAM 8GB DDR3 1600mhz	473420	UNIDADE	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
5	MEMÓRIA RAM Memória RAM 8GB DDR4 2400mhz	604331	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6	SWITCH Switch Gigabit 8 portas 10/100/100	625872	UNIDADE	2	R\$ 298,83	R\$ 597,66
7	MONITOR COMPUTADOR Monitor LED 21,5" (polegadas) P22A Geração 4	460034	UNIDADE	6	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00

8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK) Fonte de alimentação ininterrupta tipo Nobreak 1200VA com entrada e saída bivolt e 8 tomadas	392616	UNIDADE	6	R\$ 799,90	R\$ 4.799,40
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK) Fonte de alimentação ininterrupta tipo Nobreak 720VA com entrada e saída bivolt e 4 tomadas	374243	UNIDADE	17	R\$ 639,63	R\$ 10.873,71
10	TECLADO MICROCOMPUTADOR Teclado Microcomputador LED tipo Wired Desktop 320K com fio	456590	UNIDADE	3	R\$ 239,44	R\$ 718,32
11	MOUSE COMPUTADOR Mouse computador tipo Wired Desktop 320M com fio	457752	UNIDADE	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
12	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA Câmera Videoconferência tipo WEBCAM FULLHD USB resolução 1080P x 1920P	620108	UNIDADE	2	R\$ 362,39	R\$ 724,78
13	FONE OUVIDO Fone Ouvido tipo headset USB com fio ergonômico almofadado com microfone	621479	UNIDADE	2	R\$ 222,42	R\$ 444,84
14	PONTO DE ACESSO Ponto de Acesso Indoor Empresarial Gigabit Dual Band com tecnologia Mesh ou similar com alcance mínimo de 183m; 2.4GHz Velocidade: 450Mbps; 5GHz Velocidade: 867Mbps; PoE modo 802.3af PoE+ e Portas Ethernet 10/100/1000	609339	UNIDADE	4	R\$ 1.642,50	R\$ 6.570,00

15	MODEM ROTEADOR Modem Roteador Empresarial com Suporte a Load Balance e VLAN com 8 portas RJ45 GbE Processador Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1.7 GHz, memória do sistema de 4 GB e armazenamento interno 16 GB; Firewall de Camada 7 com consciência de aplicação e estado; identificação de DPI e tráfego, filtragem avançada de Firewall baseada e zonas (regiões, domínios, aplicativos), prevenção de intrusão (IPS/IDS); Segmentação de Tráfego Baseada em VLAN/Sub-rede. Modelo de referência: UBIQUITI DREAM MACHINE PRO	622300	UNIDADE	1	R\$ 3.976,27	R\$ 3.976,27
16	CABO EXTENSOR Cabo extensor USB 3.0 com 2 portas e entrada P2 para microfone e fone de ouvido	624338	UNIDADE	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
17	BATERIA COMPUTADOR Bateria Computador de Lítio CR2032 3V	341070	UNIDADE	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
18	RÉGUA ELÉTRICA (FILTRO DE LINHA) Régua elétrica (filtro de linha) de 5 Metros com 5 pontos de tomada	344091	UNIDADE	1	R\$ 75,85	R\$ 75,85
19	CABO REDE COMPUTADOR Cabo Rede Computador tipo CAT5e 100% cobre com 305 metros (caixa)	605494	CAIXA 305M	1	R\$ 766,91	R\$ 766,91
20	TABLET Tablet com tela de 14,6" (polegadas), armazenamento de 512GB, 12GB RAM, câmera traseira 13MP + 8MP Ultra Wide e processador Snapdragon 8 Gen 2	606464	UNIDADE	1	R\$ 10.464,09	R\$ 10.464,09

21	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO Microfone tipo lapela sem fio, omnidirecional, compatível com Android, iPhone 15, com Cancelamento de Ruído Inteligente, Transmissão Sem Fio de até 300M, 30H de duração de bateria, - sensibilidade do microfone de 37dB V ± 2dB em 1 KHz, 94dB SPL, incluindo cabos e estojo de carregamento necessários para a correta utilização do microfone.	624664	UNIDADE	1	R\$ 1.636,19	R\$ 1.636,19
22	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL Disco Rígido Removível tipo HD Externo USB 3.0 com 2TB de armazenamento	486471	UNIDADE	1	R\$ 699,81	R\$ 699,81
23	FONTE ALIMENTAÇÃO Fonte alimentação para computador de mesa Dell Optiplex 790 Bivolt	627324	UNIDADE	1	R\$ 389,94	R\$ 389,94
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 51.483,55

1.2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 51.483,55** (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) conforme custos unitários e totais do item apostos na tabela acima, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A estimativa do valor da contratação foi embasada em critérios sólidos e transparentes, visando garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos e a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para a realização de contratações no âmbito da administração pública.

1.2.1.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na contratação dos serviços, tais como tributos, taxas, seguros, garantias, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. Trata-se da aquisição de **bens comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.2.4. O **Prazo de Vigência** da contratação será de **6 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação:

2.1.1. Considerando a necessidade de atualização e manutenção dos equipamentos de informática utilizados por funcionários e colaboradores somada à obsolescência natural dos equipamentos tecnológicos, ao aumento de estrutura do CAU/CE e ao esgotamento de materiais de informática e periféricos, foi identificada pela Gerência Geral, com o auxílio técnico da empresa terceirizada contratada para prestar serviços de tecnologia da informação, a necessidade de abertura de processo administrativo para a aquisição destes bens e a promover o cumprimento das finalidades deste Conselho.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado.

3.2. São vedadas as especificações que:

3.2.1. direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;

3.2.2. não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e

3.2.3. não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

3.3. Considerando os limites previstos no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz-se de extrema importância a realização de dispensa de licitação, com o intuito de atualização e manutenção dos equipamentos de informática utilizados por funcionários e colaboradores bem como cumprimento das finalidades deste Conselho, conforme necessidade descrita nos itens 1 e 2 deste documento.

3.4. A solução apresentada tem uma perspectiva de oferecer maior agilidade, transparência e eficiência para a aquisição dos objetos pretendidos para utilização no CAU/CE.

3.5. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o valor do certame está dentro do limite previsto para esse instrumento

3.6. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo CAU/CE com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

3.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da CAU/CE: Rua do Rosário, nº77, Edifício Comandante Vital Rolim, 7º Andar, Sala 703, Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60055-090.

3.8. O não cumprimento do disposto no item 3.6 do presente termo acarretará a anulação do empenho/ordem de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

3.9. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de Compras.gov prevalecerão as primeiras.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de o CAU/CE realizar quaisquer contratações adicionais.

4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4. Para a aquisição do(s) ben(s) objeto deste instrumento, a(s) empresa(s) a ser contratada(s) deverá(ão) preencher todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica, além de formular proposta comercial adequada.

4.5. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.1. A exigência do atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços desta natureza é justificada com base na Lei e serve como um critério objetivo para avaliar a capacidade técnica das empresas licitantes, garantindo a qualidade na execução dos serviços contratados.

4.7. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.8. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

4.8.1. Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.8.2. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública 2021 e demais legislações aplicáveis.

4.9. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

4.10. Da garantia contratual:

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Isso se deve à natureza do serviço, que não gera obrigação de pagamento em caso de inexecução e ao serviço não estar diretamente relacionado à atividade-fim da instituição. Serão consideradas a simplificação do processo, a promoção da concorrência, a redução de custos e a adoção de mecanismos alternativos de controle da execução contratual. Tal decisão visa facilitar o processo de contratação e atrair um maior número de interessados na prestação dos serviços.

4.11. Da subcontratação do objeto:

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Da alteração subjetiva

4.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo CAU/CE com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CAU/CE: Rua do Rosário, nº77, Edifício Comandante Vital Rolim, 7ºAndar, Sala 703, Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60055-090.

6.3. Dos critérios de aceitação do objeto

6.3.1. As especificações dos produtos encontram-se pormenorizadas no tópico 1 deste Termo de Referência.

6.3.2. O não cumprimento do disposto no item 1 do presente termo acarretará a anulação do empenho/ordem de compra bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

6.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.8. O aceite/aprovação do material /serviço contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.9. Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à

contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao termo de referência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.10. Em caso de apresentarem problemas após o início da sua utilização, os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo de reparar, às suas expensas, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Do modelo de gestão do contrato:

7.1.1. Na hipótese de o CAU/CE substituir o Termo Contratual por Nota de Empenho, fica a CONTRATADA submetida a todas as condições presentes no Termo de Referência.

7.1.2. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Da fiscalização:

7.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CAU/CE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.5. O CAU/CE pode substituir unilateralmente o(s) fiscal(is) do Contrato designado(s), dando ciência por escrito ao CONTRATADO.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. O recebimento está pormenorizado no tópico 6.3. deste Termo de Referência.

8.3. Da liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.2.1.1.** o prazo de validade;
- 8.3.2.1.2.** a data da emissão;
- 8.3.2.1.3.** os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.3.2.1.4.** o período respectivo de execução do Contrato;
- 8.3.2.1.5.** o valor a pagar; e
- 8.3.2.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 3/2018.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Do prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. Da forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Da cessão de crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao Contrato administrativo.

8.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os Contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO com disputa, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Do regime de execução

9.2.1. O regime de execução do Contrato será **Empreitada Por Preço Unitário**.

9.3. Da proposta de preços

9.3.1. A proposta de preços deverá conter o item cotado, quantidade, preço unitário e total, expresso em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

9.3.2. A quantidade de unidade a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total estimado respectivo para o item.

9.3.3. Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, seguros, garantias e outros necessários à perfeita execução contratual.

9.4. Das exigências de habilitação:

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados no **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO**

EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica:

9.4.2. Previamente à celebração do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.2.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o Contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

10.2. Realizar a requisição do objeto, dentro dos procedimentos estabelecidos.

10.3. Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA, constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em

atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial do CAU/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Proceder vistoria no recebimento do objeto, informando à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular do objeto na ocasião da entrega à CONTRATANTE;

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de o CAU/CE realizar quaisquer contratações adicionais;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos:

11.3.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.3.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.3.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.6. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.9. Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis considerando que é uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/CE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

13.1.1. 6.2.2.1.1.01.02.01.001-Material de Expediente; 4.02.05.004 - Atividade - Manutenção e Aprimoramento do CAU/CE.

13.1.2. 6.2.2.1.1.02.02.02.006-Equipamentos de Processamento de Dados; 4.02.05.014 - Atividade - Plano de aplicação de investimentos.

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do Contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

14.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.13.2. Multa de mora no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.14. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.1.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.17.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.1.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigidos, cumulativamente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

14.1.19. Adicionalmente, licitantes sancionados pelos 14.1.8 e 14.1.12, é parte da condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.20. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, serão inscritos na Dívida Ativa da União e a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.1.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

14.1.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

14.1.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.28. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis e também não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.1.29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;

14.1.30. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021;

14.1.31. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.1.32. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Licitante deverá ter a ciência de todas as obrigações contidas neste termo, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de serviços utilizando características inferiores às exigidas neste edital, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos n.º 607/2005 e n.º 1745/2006 – Plenário).

15.2. Todos os documentos utilizados deverão constar em suas descrições e especificações na língua portuguesa ou em rótulo com as mesmas características.

15.3. O não cumprimento do disposto no subitem 15.1 acima acarretará a desclassificação da licitante.

15.4. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Pesquisa de Preços e Documentos de suporte à referida pesquisa, nos termos da alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Fortaleza, 5 de maio de 2025.

Raimundo Wagner Carvalho da Silva
Assistente Administrativo do CAU/CE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para o(a) Agente de Contratação (a) do CAU/CE para as providências necessárias.

BRENDA ROLIM CHAVES
PRESIDENTE DO CAU/CE



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO WAGNER CARVALHO DA SILVA**, **Assistente Administrativo(a)**, em 08/05/2025, às 12:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA ROLIM CHAVES**, **Presidente**, em 08/05/2025, às 12:49 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **60DD4F73** e informando o identificador **0573132**.

Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, sala 703 | CEP 60.055-090 - Fortaleza/CE

00154.000535/2024-11

0573132v4



ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas à sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso durante a execução dos Serviços à CONTRATANTE.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se a:

- a. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b. Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação de serviço ora mencionada;
- c. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as
- d. pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir
- e. a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

(Cidade), __ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora.